Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

Secretaria Municipal do Governo

LEI Nº 3.321 /

"AUTORIZA APROVAÇÃO DE PLANTA RESIDENCIAL DO SR. MANOEL CUSTÓDIO TEIXEIRA, RUA CEL. VIRGÍLIO SILVA COM RUA VITÓRIA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a aprovar a planta para fins residenciais, no lote nº 9, Quadra 3, Rua Cel. Virgílio Silva com Rua Vitória, no Loteamento Bem Bastos, ZH-4, de propriedade do Sr. Manoel Custódio Teixeira, de conformidade com Processo Administrativo nº 00592/1982 e planta que fica fazendo parte integrante do processado legislativo nº 184/1982.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data desua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 19 DE NOVEMBRO DE 1982 .

RONALDO JUNQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA MANTIQUEIRA", edição nº 2.064 , de 24/ 11 /1982.